



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de novembro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Reveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para os eventos de abertura de natal/ aniversário do município e para o reveillon, para que os eventos sejam realizados com segurança e conforto a população. A locação de banheiros garante uma infraestrutura adequada para os eventos, promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento social e cultural do Município.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos/dúvidas. Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os dejetos da caixa de contenção), sistema de trava.	Diária	02	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Serão 10 banheiros químicos para cada evento (5 femininos e 5 masculinos).				
Para os eventos:  Abertura do Natal/ Aniversário do Município (Dia 15/12/2024)  Reveillon (Dia 31/12/2024)				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 7.000,00</b>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA INES RODRIGUES

Data: 21/11/2024 15:55:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA INÊS RODRIGUES**  
*Responsável pelo Dpto. de Cultura*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e seguranças para os eventos de Abertura de Natal e Aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1		<p>*Banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.</p> <p>Serão 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos).</p> <p>Para os eventos:</p> <p>Abertura do Natal (Dia 15/12/2024)</p> <p>Reveillon (Dia 31/12/2024)</p>	diaria	02	3.500.00	7.000.00
<b>TOTAL:</b>						7.000.00

### **Condições:**

**Banheiros químicos:** Os objetos locados são de exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente. A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e seguranças para os eventos de Abertura de Natal e Aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1		<p>*Banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.</p> <p>Serão 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos).</p> <p>Para os eventos:</p> <p>Abertura do Natal (Dia 15/12/2024)</p> <p>Reveillon</p> <p>(Dia 31/12/2024)</p> <p>OBS: total de 20 diárias, sendo 10 diárias para cada data.</p>	DIÁRIA	20	480,00	9.600,00
<b>TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)</b>						

### **Condições:**

**Banheiros químicos:** Os objetos locados são de exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente. A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado posteriormente a prestação dos serviços, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: B H G LEMOS ME

CNPJ: 26.231.066/0001-86

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Rua Teixeira Soares 192, Região do Lago, Cascavel/PR.

Telefone: 45-99111-0606

Pessoa para contato: Bruno Lemos

E-mail: [contato@sanivel.com.br](mailto:contato@sanivel.com.br)

Cascavel/PR, 19 de novembro de 2024.

\*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com a Secretária de Administração na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **E-mail:** [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

BRUNO HENRIQUE  
GONCALVES  
LEMOS:05101954900

Assinado de forma digital por  
BRUNO HENRIQUE GONCALVES  
LEMOS:05101954900  
Dados: 2024.11.19 09:39:26  
-03'00'

---

Bruno Henrique Gonçalves Lemos

45-99111-0606

Proprietário

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e seguranças para os eventos de Abertura de Natal e Aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguacu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1		*Banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.  Serão 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos).  Para os eventos:  Abertura do Natal (Dia 15/12/2024)  Reveillon  (Dia 31/12/2024)	diária	02	3.650.00	7.300.00
TOTAL:						7.300.00

**Condições:**

**Banheiros químicos:** Os objetos locados são de exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente. A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado posteriormente a prestação dos serviços, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: A H Pereira Ltda

CNPJ:41.428.402/0001-79

Inscrição estadual: 9088707602

Endereço: Rua Belo horizonte 51

Telefone: 45 99818 9998

Pessoa para contato: Jonival

E-mail: sanitol.oficial@gmail.com

Local, data do orçamento: Toledo, 19 de Novembro de 2024.

\*Em caso de dúvidas favor entrarem em contato com a Secretária de  
Administração na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná -  
Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 - **E-mail:**  
[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

A. H. PEREIRA LTDA  
CNPJ: 41.428.402/0001-79  
RUA BELO HORIZONTE Nº51 SALA 02  
CEP 85.906-180 - TOLEDO-PR

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e seguranças para os eventos de Abertura de Natal e Aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1		<p>*Banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.</p> <p>Serão 10 banheiros químicos (5 femininos e 5 masculinos).</p> <p>Para os eventos:</p> <p>Abertura do Natal (Dia 15/12/2024)</p> <p>Reveillon</p> <p>(Dia 31/12/2024)</p>	diária	02	3.680.00	7.360.00
<b>TOTAL:</b>						7.360.00

**Condições:**

**Banheiros químicos:** Os objetos locados são de exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente. A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às

normas da ABNT), higienização (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado posteriormente a prestação dos serviços, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: NF EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.904.8940001-59

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: RODOVIA VITORIO TRAIANO CONTORNO NORTE FRANCISCO  
BELTRAO PR

Telefone: 46 3523 0664

Pessoa para contato: SANDRA

E-mail: [NFSHOWS@HOTMAIL.COM](mailto:NFSHOWS@HOTMAIL.COM)

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2024.

---

**NF EVENTOS LTDA**  
**CNPJ14.904.894/0001-59**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.O presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Reveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Reveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.  Serão 10 banheiros químicos para cada evento (5 femininos e 5 masculinos).  Para os eventos:  Abertura do Natal/ Aniversário do Município (Dia 15/12/2024)  Reveillon (Dia 31/12/2024)	Diária	02	RS 3.500,00	RS7.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS 7.000,00</b>	

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Se faz necessário a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para os eventos de abertura de natal/ aniversário do município e para o reveillon, para que os eventos sejam realizados com segurança e conforto a população. A locação de banheiros garante uma infraestrutura adequada para os eventos, promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento social e cultural do Município.

**4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
- 5.2. Os banheiros deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso no mínimo 01 (uma) hora antes do início de cada evento e estarem aptos para uso até o final dos mesmos.
- 5.3. O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.
- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.5. A manutenção/higienização dos banheiros químicos será realizada pela CONTRATADA, conforme necessidade.
- 5.6. A empresa contratada deverá garantir a destinação adequada dos dejetos, em conformidade com todas as determinações legais vigentes.
- 5.7. Os banheiros químicos deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.

### **6. DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O Departamento solicita que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias.

### **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A Contratada obriga-se a:
  - 7.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
  - 7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
  - 7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
  - 7.3.6. Os Banheiros deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.
  - 7.3.7. Os banheiros de alta qualidade, resistentes e seguros para uso dos Municípios.
- 7.4. A Contratante obriga-se a:
  - 7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Responsável de Departamento da Cultura desta municipalidade.
- 9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada, Sra. Maria Inês Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA INES RODRIGUES

Data: 21/11/2024 15:55:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MARIA INÊS RODRIGUES**

*Responsável pelo Dpto De Cultura*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de novembro de 2024.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Cultura, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Reveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização de **dispensa de licitação**, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme documento em anexo.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2024.11.21 15:35:02 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de abertura do natal e para o reveillon no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições estabelecidas no Terno de Referencia.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
07.01	3692	33.90.39.00	
TOTALIZANDO.....			7.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de novembro de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
2953

Assinado de forma digital por  
MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2024.11.25 09:30:28  
-03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação das propostas e documentação:** 29 de novembro de 2024 às 09h00min.

\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	3692 13.392.0026.2.014		339039000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 29 de novembro de 2024**.

### 5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de novembro de 2024.

  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/ Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava.  Serão 10 banheiros químicos para cada evento (5 femininos e 5 masculinos).  Para os eventos:  Abertura do Natal/ Aniversário do Município (Dia 15/12/2024)  Réveillon (Dia 31/12/2024)	Diária	02	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Se faz necessário a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para os eventos de abertura de natal/ aniversário do município e para o réveillon, para que os eventos sejam realizados com segurança e conforto a população. A locação de banheiros garante uma infraestrutura adequada para os eventos, promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento social e cultural do Município.

### 4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
- 5.2. Os banheiros deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso no mínimo 01 (uma) hora antes do início de cada evento e estarem aptos para uso até o final dos mesmos.
- 5.3. O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.
- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.5. A manutenção/higienização dos banheiros químicos será realizada pela CONTRATADA, conforme necessidade.
- 5.6. A empresa contratada deverá garantir a destinação adequada dos dejetos, em conformidade com todas as determinações legais vigentes.
- 5.7. Os banheiros químicos deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.

## **6. DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O Departamento solicita que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A Contratada obriga-se a:
  - 7.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
  - 7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
  - 7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
  - 7.3.6. Os Banheiros deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.
  - 7.3.7. Os banheiros de alta qualidade, resistentes e seguros para uso dos Municípios.
- 7.4. A Contratante obriga-se a:
  - 7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
  - 7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Responsável de Departamento da Cultura desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada, Sra. Maria Inês Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	3692 13.392.0026.2.014		339039000000

**MARIA INÊS RODRIGUES**  
Responsável pelo Dpto De Cultura



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

**Do**

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**







# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° xx/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N°  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado a prestação de serviço adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
- 2.2.** Os banheiros deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso no mínimo 01 (uma) hora antes do início de cada evento e estarem aptos para uso até o final dos mesmos.
- 2.3.** O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela **CONTRATANTE**, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à **CONTRATADA** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.
- 2.4.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela **CONTRATANTE**.
- 2.5.** A manutenção/higienização dos banheiros químicos será realizada pela **CONTRATADA**, conforme necessidade.
- 2.6.** A empresa contratada deverá garantir a destinação adequada dos dejetos, em conformidade com todas as determinações legais vigentes.
- 2.7.** Os banheiros químicos deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	3692 13.392.0026.2.014		339039000000

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta dispensa, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa de licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, higienização e coleta de resíduos de cada banheiro químico.
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- f) Os Banheiros deverão estar de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.
- g) Os banheiros de alta qualidade, resistentes e seguros para uso dos Municípes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Responsável de Departamento da Cultura desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada, Sra. Maria Inês Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 29 de novembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de novembro de 2024.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDEOESTE

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDEOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 29 de novembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JÁLME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

(1368/2024)



# S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ – 17.822.678/0001-52 e-mail – [sidneyalberton@gmail.com](mailto:sidneyalberton@gmail.com) wats 46 99121060  
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação  
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA – S. G. ALBERTON LTDA  
CNPJ – 17.822.678/0001-52  
ENDEREÇO – AVENIDA IGUAÇU, 828, NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	descrição	Prestador dos serviços	Quant.	Valor un. R\$	Valor total R\$
01	01	locação de banheiro químico portátil modelo static, construído em polietileno de alta densidade, incluso: caixa de dejetos com assento, mictório, placa de identificação masculino/feminino, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção), sistema de trava. Serão 10 banheiros químicos para cada evento (5 femininos e 5 masculinos). Para os eventos: Abertura do Natal/ Aniversário do Município (Dia 15/12/2024) Réveillon (Dia 31/12/2024)	S. G. Alberton Ltda	02	3.450.00	6.900.00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$	6.900.00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 6.900.00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Dispensa Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.


VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Nova Prata do Iguaçu –PR, 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 SIDNEY GONCALVES ALBERTON  
Data: 26/11/2024 12:18:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIDNEY G. ALBERTON  
CPF – 858.293.409-25

FOGAÇA & ALBERTON LTDA  
 CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6  
 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.
- 2) - DHENEFFER PAOLA ALBERTON, brasileira, solteira, nascida em 15 de junho de 1993, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob número 094.993.039-36, portadora da carteira de identidade RG número 10.295.229-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de FOGAÇA & ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolvem pôr este instrumento particular alterar e Consolidar o Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DHENEFFER PAOLA ALBERTON, que possuía 1.000 (uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritos e integralizados, vendendo de forma onerosa e transferindo pelo valor nominal ao sócio remanescente SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, já devidamente qualificado, e por acharem pagas e satisfeitas, declaram nada mais ter a reclamar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, Dheneffer Paola Alberton, dá ao sócio adquirente Sidney Gonçalves Alberton, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando deste forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome empresarial que era FOGAÇA & ALBERTON LTDA, passa para S. G. ALBERTON LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade da empresa que era Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção e promoção de eventos esportivos, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passa para lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA  
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6  
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caça, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

S. G. ALBERTON LTDA  
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, único sócio componente da empresa que gira sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolve pôr este instrumento particular consolidar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Iguaçu, 828, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA  
 CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6  
 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de paleos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades, na data do registro do instrumento constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO:** A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.** A administração da sociedade caberá individualmente a SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.** A administração da sociedade caberá individualmente a IAN SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar durante o mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA  
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6  
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - O sócio poderá, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará a sociedade com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

\_\_\_\_\_  
DIBENEPPER PAOLA ALBERTON



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. G. ALBERTON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09499303936	DHENEFFER PAOLA ALBERTON
85829340925	SIDNEY GONCALVES ALBERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 10:28 SOB Nº 20211238040.  
PROTOCOLO: 211238040 DE 26/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102544580. CNPJ DA SEDE: 17822678000152  
NIRE: 41207565736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
S. G. ALBERTON LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.822.678/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL S. G. ALBERTON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUDO TEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****
CEP 85.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3545-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 09:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.822.678/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>S. G. ALBERTON LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV IGUACU</b>	NÚMERO <b>828</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA PRATA DO IGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3545-1218</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **09:14:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. G. ALBERTON LTDA**  
**CNPJ: 17.822.678/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:51:05 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **5C44.C48D.3979.1F52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.822.678/0001-52  
**Razão Social:** FOGACA E ALBERTON LTDA ME  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 18 SALA 02 / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

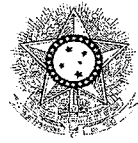
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113003482034120098

Informação obtida em 02/12/2024 07:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.822.678/0001-52  
Certidão nº: 80657482/2024  
Expedição: 22/11/2024, às 19:56:42  
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.822.678/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035352040-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.822.678/0001-52**

Nome: **S. G. ALBERTON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3112/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO  
RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Contribuinte

Nome/Razão: 50227 - S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ/CPF: 17.822.678/0001-52

Endereço: Avenida Iguaçu, 828

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Nova Prata do Iguaçu - PR

Finalidade

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de novembro de 2024.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-SBJKMUFFODZQCC-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FOGACA ALBERTON LTDA

CNPJ: 17.822.678/0001-52

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 17 de outubro de 2024

Valdecir Martins Mafra

Distribuidor



VALDECIR MARTINS  
MAFRA

Assinado de forma digital por  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
Dados: 2024.10.17 14:49:29 -03'00'



# S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ – 17.822.678/0001-52 WATTS 46 991211060 e-mail – sidneyalberton@gmail.com


## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa S. G Alberton Ltda, CNPJ nº 17.822.678/0001-52, com sede na avenida Iguaçu, 828 na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. 1) declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21. 2) declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 3) declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. 4) declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. 5) comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Sidney Gonçalves Alberton, Portador(a) do RG sob nº 4.740.959-4 e CPF nº 858.293.409-25, cuja função/cargo é sócio proprietário, responsável pelo contrato. 7) declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [sidneyalberton@gmail.com](mailto:sidneyalberton@gmail.com) Telefone: (46) 991211060, Banco: 133 – cresol; agencia: 1014 ; C/C: 27072-5, Chave Pix cnpj 17822678000152: 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Sidney Gonçalves Alberton, portador(a) do CPF/MF sob n.º 858.293.409-25, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Documento assinado digitalmente  
 SIDNEY GONCALVES ALBERTON  
Data: 28/11/2024 11:25:42 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Sidney G. Alberton

Cpf – 858.293.409-25



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de dezembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 216/2024**

**Processo nº 141/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 43/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 141/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 43, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

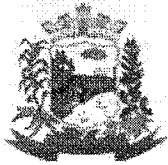
**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÕES**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de dezembro de 2024.

JULIANA MARA Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951  
2673951 Dados: 2024.12.05  
16:47:34 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 43/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** S. G. ALBERTON LTDA

**CNPJ:** 17.822.678/0001-52

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2024.

  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ: 17.822.678/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod4.32755



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 397/2024  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 43/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** S. G. ALBERTON LTDA – CNPJ: 17.822.678/0001-52

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02 de março de 2025.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de dezembro de 2024

  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 397/2024

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA – CNPJ: 17.822.678/0001-52

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para os eventos de Abertura de Natal/Aniversário do Município e para o Réveillon no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de dezembro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

02642354